

RESOLUÇÃO Nº 099/2026 – CAD/UNESPAR

Aprova a terceira alteração na Resolução nº 196/2025 - CAD/UNESPAR, que institui o Plano Anual de Capacitação Docente - PACD 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso IX do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a Resolução nº 064/2023 - CEPE/Unespar que aprova o regulamento de afastamento para capacitação docente da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;

considerando a Resolução nº 196/2025 - CAD/Unespar que aprova o Plano Anual de Capacitação Docente para 2026;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 25.760.736-4;

considerando a deliberação contida na Ata da 8ª Sessão (6ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 10 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no Plano Anual de Capacitação Docente – PACD 2026, aprovado pela Resolução nº 196/2025 – CAD/UNESPAR, a cessão de 01 (uma) vaga, pelo período de 12 (doze) meses, do Centro de Ciências da Saúde do campus de Paranavaí para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas do *Campus* de Apucarana, visando à inclusão do docente **Jean Marcelo de Arruda Soato** entre as vagas possíveis para afastamento, considerando sua condição de integrante da lista de espera excedente ao limite de 10% do respectivo Centro de Área.

Parágrafo único. A cessão de vaga de que trata o caput implica a indisponibilidade desta para utilização pelo Centro de Ciências da Saúde do campus de Paranavaí durante o período mencionado, ficando eventual indicação posterior de docente para afastamento condicionada à análise de disponibilidade de vagas.

Art. 2º. Para fins de análise da solicitação de afastamento, após a alteração no Plano Anual de Capacitação Docente (PACD), a demanda deverá, obrigatoriamente, ser formalizada



posteriormente e tramitar conforme o disposto no art. 4º da Resolução nº 196/2025 - CAD/UNESPAR, sendo analisada em igualdade de condições com os demais solicitantes e à luz da carga horária disponível.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, altera parcialmente a Resolução nº 196/2025 - CAD/UNESPAR e revoga disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no site da Unespar e no Diário Oficial.

Paranavaí, em 10 de junho de 2026.

Saete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar
Decreto Nº 7.733/2024

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/202